



## **Federação de Futebol do Acre**

Departamento de competições

Regulamento Específico da Competição  
Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 14 / 2025

## **REGULAMENTO DO CAMPEONATO ACREANO DE FUTEBOL FEMININO SUB 14**

**Art. 1º** - O Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 14 / 2025, será aberto, promovido, dirigido e organizado pela Federação de Futebol do Acre – FFAC, na conformidade do disposto neste Regulamento.

**Art. 2º** - O Campeonato terá a participação das associações filiadas e não filiadas à FFAC, constantes na tabela anexa, parte integrante deste Regulamento.

**Art. 3º** - O campeonato será realizado em fases e os jogos serão realizados isoladamente ou rodadas duplas.

**Art. 4º** - O campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, após a dedução dos perdidos e obedecerá ao seguinte critério;

- A) – 03 (três) pontos ganhos por vitória;
- B) – 01 (um) ponto ganho em caso de empate;

**Art. 5º** - O Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 14, será disputado por 05 (cinco) equipes, a saber:

1. AFEX / Construindo Campeões
2. Associação Desportiva Assermurb
3. Associação Desportiva Grêmio Xapuriense
4. Real Sociedade
5. Preventório Futebol Clube

**Art. 6º** - A Primeira Fase será disputada no sistema de pontos corridos, com todos os clubes se enfrentando entre si. Ao final desta fase, os 04 (quatro) clubes melhores colocados na classificação geral estarão classificados para as semifinais do Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 14 / 2025.

**Parágrafo Único** – Os 02 (dois) clubes com melhor pontuação na classificação geral ao término da Primeira Fase terão a vantagem do empate no tempo regulamentar nos confrontos das Semifinais.

**Art. 7º** - Semifinais será disputada pelos 04 (quatro) clubes classificados da Primeira Fase, divididos em 02 (dois) grupos compostos por 02 (dois) clubes cada. Os confrontos serão realizados em jogo único dentro de cada grupo. Classifica-se para a Final do Campeonato o clube vencedor de cada confronto.

**Parágrafo Único** – Caso a partida termine empatada no tempo regulamentar, será considerado classificado o clube que detiver a vantagem do empate, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º.

Jogo 11 – **1º Classificado** vs **4º Classificado**  
Jogo 12 – **2º Classificado** vs **3º Classificado**

**FINAL** – Será disputada em partida única entre os 02 (dois) clubes vencedores das Semifinais. O vencedor deste confronto será declarado Campeão do Campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 14 / 2025.

**Parágrafo Único** – Caso a partida termine empatada no tempo regulamentar, o campeão será definido por meio de cobranças de pênaltis, conforme as regras estabelecidas pela International Football Association Board (IFAB).

#### Jogo 13 – Vencedor do Jogo 11 vs Vencedor do Jogo 12

**Art. 8º** - Se 02 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas por pontos ganhos na disputa da fase, os critérios para se conhecer a equipe classificada serão os seguintes:

- A - Conquistado o maior número de vitórias;
- B - Vencido no confronto direto;
- C - Obtido o maior saldo de gols;
- D - Marcado o maior número de gols;
- E - Tiver sofrido o menor número de gols;
- F - Tiver sofrido o menor número de cartões vermelhos;
- G - Tiver sofrido o menor número de cartões amarelos;
- H – Sorteio.

**Art. 9º** - Cada associação só poderá inscrever até 30 (Trinta) atletas nascidas nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, será permitido, no máximo, o registro de nove (9) atletas nascidas em 2015, para participar do Campeonato. As equipes participantes remeterão ao Departamento de Registros e Transferências da FFAC, uma relação com os nomes das atletas a serem inscritas até o dia 30/10/2025.

§ 1º - As inscrições de novos atletas serão permitidas até dia 14/11/2025. Não será permitida a substituição de nomes já inscritos.

§ 2º - Para o registro de atletas, as equipes deverão apresentar: **cópia autenticada em cartório do RG, cópia legível da Certidão de Nascimento, Ficha de Registro da Federação preenchida e cópia legível do RG do responsável legal**. A ficha de inscrição deverá conter a assinatura de cada atleta e de seus respectivos responsáveis legais.

§ 3º - Cada equipe é obrigada a preencher com clareza a relação das atletas e comissão técnica, contendo o nome completo, número do RG.

§ 4º - Associação que perder 01 (uma) partida por WX0, será eliminada do Campeonato e ficará suspensa por 01 (um) ano, sem participar do campeonato Acreano de Futebol Feminino Sub 14 ou outra competição de Base organizada pela Federação de Futebol do Acre, assim também o técnico da equipe punida por esse artigo.

§ 5º - As atletas inscritas por uma equipe não poderão ser inscritas por outra equipe. Prevalecendo o primeiro protocolo na FFAC, para a disputa do Campeonato.

§ 6º - Será exigido o uso de caneleiras as atletas disputantes do Campeonato.

**Art. 10º** - As partidas do Campeonato terão a duração de 40 (Quarenta) minutos divididos em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com intervalo de 10 (Dez) minutos.

§ 1º - Cada associação pode substituir até 11 (onze) atletas por jogo.

§ 2º - As associações só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 3º - As associações poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido a associações realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 11 (onze) substituições permitidas.

**Art. 11** - O membro da Comissão Técnica expulso de campo ou do banco de reserva no dia do jogo de sua equipe, ou enquanto aguarda o inicio da partida, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente deste Campeonato. A súmula será encaminhada à Justiça Desportiva para devidos fins de julgamento.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, deduzir-se-á da pena já cumprida.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática pelo recebimento de 03 (três) cartões amarelos se efetuará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previsto na tabela da Competição. **Cada equipe deverá controlar seus cartões.**

§ 3º - Se dirigente do clube ou associação, membros da comissão técnica e/ou membro do corpo técnico agredir o árbitro ou auxiliares, este será eliminado da competição, e ficará suspenso por 01 (um) ano das competições promovidas pela Federação de Futebol do Acre – FFAC.

**Art. 12** – Nos termos do artigo 162 do CBJD, os menores de 14 (quartoze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando, as infrações desportivas praticadas em campo ou fora dele, à orientação de caráter pedagógico.

§ 1º - Em caso de cartão vermelho para o atleta, este deverá sair de campo, e ficará obrigado a participar de aula pedagógica na sede da Federação, em dia e hora determinado pelo Departamento de Competições.

§ 2º - A atleta submetido a aula do parágrafo primeiro acima, deverá apresentar a declaração emitida pelo Departamento de Competições para poder participar das partidas subsequentes.

§ 3º - Em caso de reincidência do atleta no cartão vermelho, ficará este sujeito a nova participação na aula conforme os parágrafos primeiro e segundo acima.

§ 4º - Quando da reincidência, o técnico ou responsável legal na competição, ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$100,00 (cem) reais, por atleta reincidente.

**Art. 13** - Nenhuma partida do campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer das equipes participantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 15 (Quinze) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3x0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer com as duas associações que iriam disputar, ambas serão consideradas perdedoras por 0x0 independente das sanções legais.

§ 3º - Se apenas uma das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a sua adversária, pelo o escore de 3x0. A associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 01 (um) gol, na ocasião de encerramento da partida.

**Art. 14** - A equipe que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas dando causa a suspensão definitiva ou a não da realização da partida, sujeitará a associação respectiva, sem prejuízo das sanções prevista neste Regulamento e na Legislação Disciplinar Desportiva e ficará suspensa por 01 (um) ano, sem participar do campeonato Acreano de Futebol Sub Feminino Sub 14 ou outra competição de Base organizada pela Federação de Futebol do Acre assim também o técnico da equipe punida por esse artigo.

**Art. 15** - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do art. 13.

**Art. 16** - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

**Art. 17** - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no Estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso;
- D) Falta de luz.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o árbitro deverá registrar no seu relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Se a suspensão definitiva da partida ocorrer nos últimos 10 (dez) minutos de jogo, a mesma será considerada encerrada prevalecendo o escore registrado no momento da suspensão.

§ 3º - Na partida a ser realizada integralmente por motivo de suspensão, só poderão participar, as atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

§ 4º - A associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 03 (três) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 5º - O Dirigente ou Técnico que retirar sua equipe de campo, será eliminado da competição e não participará da mesma competição no ano seguinte, ficando o responsável que autorizou a saída do campo de jogo suspenso por 01 (um) ano das competições promovidas pela Federação de Futebol do Acre – FFAC.

§ 6º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens “A”, “B”, “C” e “D”, deste artigo, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

**Art. 18** - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na Associação adversária, poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrada da Súmula do jogo na FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na secretaria da FFAC, e acompanhando o recibo da taxa de R\$-1, 000,00 (UM Mil Reais).

**Art. 19** - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3x0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

**Art. 20** - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 05 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à ocasião a vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3x0.

§ 2º - Se a equipe recusante for à ocasião a perdedora o escore da partida será mantido.

**Art. 21** - Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos pelas outras associações, além dos escores das partidas serão mantidos. As demais partidas não realizadas serão perdidas pela Associação abandonante por wx0.

**Art. 22** - Após cada partida, o Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre-FFAC, à vista da súmula fará conferência dos registros das atletas das associações disputantes bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ Único - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 03 (três) dias após o recebimento da Súmula.

**Art. 23** - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do Quadro de Árbitro da FFAC.

**Art. 24** - A escala dos árbitros do Quadro da FFAC, para os jogos do Campeonato ficará a cargo da CEAF da FFAC.

§ ÚNICO - As taxas de arbitragem serão fixadas pela Diretoria da FFAC.

**Art. 25** - O árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do Delegado da FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes assinaram a respectiva súmula mediante identificação.

**Art. 26** - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes, caberá a Associação **visitante** a obrigação de trocar o uniforme, o não cumprimento, a equipe perderá o jogo por W X 0.

**§ ÚNICO - A associação visitante é identificada pela Tabela Oficial, constando o seu nome em segundo lugar.**

**Art. 27** - Durante o andamento do Campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à Tabela e aos demais participantes.

**Art. 28** - Resalvadas as sanções de natureza administrativas prevista neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o Campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

**Art. 29** - Nas partidas válidas pelo Campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre - FFAC:

- Delegado da FFAC,
- O Presidente ou Vice-Presidente,
- O Diretor do Deptº. De Competições,
- O Diretor do Registro e Transferência,
- O Diretor do Deptº de Árbitros e membros.

b) Das Associações Disputantes:

- O técnico, auxiliar técnico, médico, massagista, preparador físico, preparador de goleiro e;
- 23 (Vinte e três) atletas por Associação

§ Único - O Árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “caput” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

**Art. 30** - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação a normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “a”, “b” e “c”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;
2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;
3. Observar que, em hipótese alguma, o portador de braçadeira de identificação poderá entrar no campo, desde o seu início até o término da partida, sob a pena de ser retirado do estádio.
4. Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 12 (doze) jogadores, mais 06 (Seis) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes.
5. Providenciar para que, aos 10 (dez) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

§ ÚNICO - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais estão o árbitro autorizado ao chefe do policiamento a retirada do campo.

**Art. 31** - Qualquer associação participante do Campeonato que venha recorrer à Justiça Comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta Competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estará sujeita as sanções do CBJD.

**Art. 32** - A equipe que causar algum dano ao patrimônio da FFAC, ou seja, vestiários, campo, alambrados e etc seus dirigentes e/ou Representantes Legais serão responsabilizados pelos danos causados e serão eliminados da competição.

**Art. 33** – Os direitos de captação, fixação, transmissão, reprodução e exibição audiovisual (TV aberta ou fechada, rádio, internet, redes sociais, streaming ou quaisquer outras mídias ou plataformas) das partidas da presente competição pertencem, de forma exclusiva, à **Federação de Futebol do Acre**.

§ 1º - O clube **mandante da partida** poderá realizar a transmissão e/ou exibição audiovisual do jogo em seus próprios canais ou plataformas, desde que:

- a) **Solicite autorização formal à Federação de Futebol do Acre com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência** da realização da partida;
- b) Respeite os padrões técnicos e diretrizes estabelecidos pela Federação de Futebol do Acre;
- c) Esteja previamente autorizado quanto ao **uso de imagem dos atletas**, conforme termos assinados pelos pais ou responsáveis legais no ato da inscrição da equipe.

§ 2º - A autorização prevista no item anterior **independe da concordância do clube visitante**, nos termos da Lei Federal nº 14.205/2021 (Lei do Mandante).

§ 3º - A Federação de Futebol do Acre poderá, a qualquer momento, regulamentar diretrizes adicionais sobre a forma e a qualidade das transmissões, bem como exigir a inserção de sua identidade visual e de patrocinadores da competição nas transmissões realizadas pelos clubes.

§ 4º - É **vedada qualquer transmissão não autorizada**, total ou parcial, por parte de clubes, atletas, comissões técnicas ou terceiros, sem a expressa autorização da Federação de Futebol do Acre.

**Art. 34** – Durante a disputa do campeonato as partidas que não tiverem influência na classificação da competição, não serão realizados.

**Art. 35** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre.

Rio Branco, Acre 14 de outubro de 2025.

Leandro Santos Rodrigues  
Departamento de Competições